DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2018.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de Frei Miguelinho/PE, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) estão ocorrendo protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados;

CONSIDERANDO o desabastecimento que afetou todo o Município de Frei Miguelinho, em diversos segmentos, inclusive no que respeita ao suprimento das necessidades básicas, como alimentação, medicamentos e insumos hospitalares, combustível, gás de cozinha, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a permissão de dispensa de licitação em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo á segurança de pessoas, nos termos do art.24, inc. IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA no Município de Frei Miguelinho, por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Ficam suspensos, enquanto não houver o reestabelecimento da situação de normalidade administrativa, os seguintes serviços básicos:

I – Aulas da rede Municipal de Ensino;

II – PSF's da Zona Rural;

III – Transporte do Tratamento fora de Domicilio (TFD);

IV – Transporte Universitário e viagens administrativas;

V – Manutenção de Estradas vicinais;

Art. 3º - Fica mantidos os seguintes serviços essenciais de saúde;

I – Transporte do Tratamento Fora do Domicilio (TFD) hemodiálise/ caruaru;

II – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 4º - Fica autorizada a aquisição de produtos necessários para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Frei Miguelinho, o que inclui a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como alimentos e gás de cozinha a fornecedores que não estejam cadastrados como licitados na Administração Pública municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário.

Art. 5º - Fica autorizada a aquisição de gasolina, álcool e óleo diesel para abastecimento dos veículos utilizados para serviços essenciais que seja propriedade do Poder Executivo Municipal de Frei Miguelinho em postos de combustíveis que não sejam cadastrados como licitados na administração publica quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agencia Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 6º - Caberá as Secretarias Municipais e aos seus Departamentos, a manutenção, a preservação e o funcionamento dos serviços públicos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 25 de maio de 2018.

Adriana Alves Assunção Barbosa

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

- PREFEITA MUNICIPAL -